



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 003/2019

PROCESSO Nº 23223.002349/2019-85

TERMO DE APOSTILAMENTO 001

CONTRATO 018/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA AO CONTRATO 018/2019 QUE TEM COMO CONTRATANTE A EMPRESA ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA E AS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES EM BAIXA TENSÃO ÀS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NA UNIDADE BARRA DO CAMPUS MURIAÉ.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor Andre Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE celebra o presente **Termo de Apostilamento** de contrato, tendo como contratada a empresa **Zaneli Serviços Elétricos Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 19.742.327/0001-67, de acordo com o disposto da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1. Reajuste de preço, conforme o requerimento da empresa Zaneli Serviços Elétricos Ltda, OFÍCIO INTERNO Nº 471/2021 – DIRENGREI e Requerimento do fiscal do contrato 018/2019, anexados nos autos. Para o cálculo do reajustamento será utilizado o *Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI)* acumulado no período de **agosto de 2019 a agosto de 2020**, conforme cláusula sexta, item 6.1, do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação do serviço de construção de subestação de energia e as respectivas interligações em baixa tensão às edificações existentes na Unidade Barra do Campus Muriaé.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa à aplicação do reajuste de **4,60% (quatro vírgula sessenta por cento)**, que corresponde ao acumulado do *Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI)* no período de **agosto de 2019 a agosto de 2020**, conforme consulta ao sítio oficial da Fundação Getúlio Vargas – FGV e considerando que a data da apresentação da proposta foi em 21 de agosto de 2019.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

3.2. Considerando que o valor total do contrato é de **R\$399.999,92 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** e os serviços entregues até 21 de agosto de 2020 no valor de R\$29.362,70 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), o reajuste será aplicado sobre o valor de R\$370.637,22 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

3.3. Com o reajuste de **R\$17.049,31 (dezesete mil, quarenta e nove reais e trinta e um centavos)** o contrato passa a vigorar no valor total de **R\$ 417.049,23 (quatrocentos e dezesete mil, quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**, conforme os motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada renovará a garantia no valor de **R\$ 20.852,46 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo de Apostilamento no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionado:

NE: 2021NE000112

Unidade de Gestão: 158123

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170741

Elemento de Despesa: 449051

PI: LPP02P41CN5

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 018/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Juiz de Fora, 28 de maio de 2021.

ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA:09144653760

Digitally signed by ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA: [REDACTED]
Date: 2021.05.27 17:25:19 -03'00'

Andre Diniz de Oliveira

CPF: [REDACTED]

IF Sudeste de Minas Gerais